





#### EDITAL Nº 014/2023 – PROPEDH/DAE

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, **TORNA PÚBLICO** a abertura da **seleção** de bolsistas para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE).

### 1. DA FINALIDADE E OBJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador/a-empreendedor/a, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de políticas e práticas que incentivem a diversidade e a igualdade de oportunidades para a permanência estudantil.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Estar regularmente matriculado/a e frequentando curso de graduação presencial, ofertado pela UNESPAR.
- **2.2** É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.
- **2.2.1** Na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o/a bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à Diretoria de Assuntos Estudantis da PROPEDH no e-mail: assuntos.estudantis@unespar.edu.br para que esta comunique a SETI/UEF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal da Instituição Proponente.
- **2.3** Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN-Cadastro Informativo Estadual.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Para o cumprimento do Programa PFEE, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de R\$ 2.167.625,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) destinados à UNESPAR.

#### 4. DAS BOLSAS

- **4.1** Serão disponibilizadas 333 (trezentos e trinta e três) bolsas para estudantes selecionados, 47 (quarenta e sete) por campus da UNESPAR, no valor de R\$ 500,00, (quinhentos reais) cada, depositadas mensalmente, em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do/a estudante, pelo período de 12 (doze) meses.
- **4.2** Bolsas remanescentes serão distribuídas pela PROPEDH/DAE, atendendo ao critério de maior demanda de inscrições homologadas nos *campi* da Unespar.

# 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO







**5.1** Para se inscrever e ter a inscrição homologada, o/a estudante deverá responder às questões do Cadastro Socioeconômico contido no Formulário de Inscrição disponível em: <a href="https://docs.google.com/forms/d/1x1HNcwB-">https://docs.google.com/forms/d/1x1HNcwB-</a>

p4wBxfjPwAeeD2X5h1RXh3f9DRJvcvnWoCc/edit e anexar os **documentos obrigatórios descritos no item 6.1.** 

#### 6. DOS DOCUMENTOS

### 6.1 Documentos obrigatórios:

- a) RG e CPF ou CNH do/a estudante
- b) Comprovante de matrícula atualizado
- c) Comprovante de residência (conta de energia, água, etc)
- **6.1.1** Os documentos obrigatórios, descritos no item 6.1, **possuem caráter eliminatório**, isto é, são documentos exigidos **para que a inscrição seja homologada** e deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.
- **6.1.2** No caso de candidatos/as que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos obrigatórios, estes **deverão ser substituídos** por declaração assinada pelo próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

# 6.2 Documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS):

- a) Descritos no Anexo I deste Edital.
- **6.2.1** Os documentos classificatórios, descritos no Anexo I, **não possuem caráter eliminatório**, isto é, **não são exigidos para a homologação da inscrição**, mas possibilitam a comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- **6.2.2** Os documentos classificatórios deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição **OU**, no caso de candidatos/as que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, estes **deverão ser substituídos** pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL **contidas nos itens 30 e 31 do Formulário de Inscrição**, as quais deverão ser OBRIGATORIAMENTE assinaladas.

# 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada de **Comissão de Seleção Local**, nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral do *campus* e composta pelos seguintes representantes:
  - 01 membro da Divisão de Assuntos Estudantis do campus;
  - 01 membro do Centro de Educação em Direitos Humanos do *campus*;
  - 01 membro do Corpo Discente (estudante).
- 7.2. A classificação é determinada pela **somatória de pontos** obtida de acordo com os critérios descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)







Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a <b>0,5 (meio) salário mínimo nacional.</b>	6 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 0,5 e até 1 salário mínimo nacional.	4 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 1 e até 1,5 salário mínimo nacional.	3 pontos
Estudante gestante.	1 ponto
Estudante com <b>filho/a(s)</b> menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudante que cursou o ensino médio integralmente público ou estudante cotista na categoria de Cotas Sociais (estudantes com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotistas na categoria de Cotas Raciais (estudantes negros/as com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante cotista na categoria de <b>Cotas para PcD</b> (estudante com deficiência independente do percurso escolar).	1 ponto
Estudante autodeclarado/a transexual ou travesti.	1 ponto
Estudantes que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus e que tenham gastos com transporte para deslocamento até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que <b>não residam com seus pais ou responsáveis</b> e que tenham <b>gastos com locação de moradia.</b>	1 ponto

- 7.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - 1º menor renda familiar bruta *per capita*;
  - 2º estudantes matriculados(a) no 1º ou 2º anos no curso de graduação;
  - 3° maior idade.
- **7.2.2** As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 1.**
- **7.2.3** Após a análise classificatória, as 47 maiores pontuações de cada campus serão contempladas com as bolsas **mediante apresentação de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos do/a bolsista**. O/as demais classificados/as comporão a lista de espera.
- **7.2.4** A qualquer tempo a Divisão de Assuntos Estudantis do campus poderá publicar editais com chamadas de candidatos/as em lista de espera ou publicar edital de chamamento de vagas remanescentes.
- **7.2.5** A Comissão de Seleção Local poderá realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os/as candidatos/as para a análise socioeconômica e/ou solicitar a apresentação de documentos concernentes ao Edital.

### 8. CRONOGRAMA

**8.1** O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 2:







# Quadro 2 - Cronograma

Período de Inscrições	25/9 a 17/10/23
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	18/10/23
Interposição de Recurso	19/10/23
Publicação do Edital de Classificação	23/10/23
Interposição de Recurso	24/10/23
Publicação do Edital de Resultado Final e convocação para	25/10/23
entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de	
documentos de bolsista.	

# 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** Os resultados serão publicados na página de Assuntos Estudantis de cada *campus* e no site da UNESPAR, no link: <a href="https://www.unespar.edu.br/estudantes">https://www.unespar.edu.br/estudantes</a>

# 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **10.1** O recurso poderá ser interposto conforme cronograma disposto no **Quadro 2** e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.
- **10.2** Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.
- **10.3** O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

- **11.1** Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso EAD intitulado "Empreendedorismo e Inovação" **e mais outros três cursos** de livre escolha, dentre os *MOOCs* (*Massive Open Online Courses*) ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo *link* <a href="https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/">https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/</a>
- 11.2 Participar OBRIGATORIAMENTE de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.
- 11.3 Obter frequência mínima de 75% no curso de graduação em que está matriculado/a.
- **11.4** Informar à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*, em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento.
- **11.5** Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela Coordenação Institucional do Programa.
- **11.6** Assinar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos solicitados para o recebimento da bolsa no prazo estipulado.
- 11.7 Assinar OBRIGATORIAMENTE todo mês via e-protocolo o recibo mensal no prazo determinado.
- **11.8** Realizar OBRIGATORIAMENTE o cadastro no sistema e-protocolo do Estado do Paraná. O tutorial de como fazer o cadastro de cidadão pode ser assistido em: <a href="https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao">https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao</a>







11.9 Ter OBRIGATORIAMENTE conta corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa mensal.

### 12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- **12. 1** Para desligamento do bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<a href="https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos">https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos</a>).
- 12.2 A substituição do bolsista poderá ocorrer até 6 meses do início da execução do projeto.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 13.1 Cabe ao/à Coordenador/a Geral do Programa na Unespar coordenar o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos da Unespar.
- **13.2** Cabe aos/às Docentes Orientadores/as bolsistas e voluntários/as o acompanhamento dos/as estudantes em relação ao Plano de Trabalho estabelecido.
- **13.4** É atribuição da Divisão de Assuntos Estudantis de cada *campus* verificar o cumprimento do item 11.3, comunicar à Diretoria de Assuntos Estudantis para que sejam tomadas as providências institucionais para a substituição do/a mesmo/a, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.
- **13.5** Cabe às Divisões de Assuntos Estudantis DivAs de cada *campus* a coleta de assinatura eletrônica de recibo mensal de bolsistas e envio à Diretoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail: assuntos.estudantis@unespar.edu.br, nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

### 14. DISPOSICÕES GERAIS

- **14.1** É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.
- **14.2** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.
- **14.3** A qualquer tempo, a Diretoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.
- **14.4** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Local e pelas Chefias das Divisões de Assuntos Estudantis dos *campi* da UNESPAR, em parceria com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH).

Curitiba, 25 de setembro de 2023,

a.a PROPEDH/DAE.







# ANEXO I DO EDITAL Nº 014/2023 – PROPEDH/DAE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. Identificação de integrantes do grupo familiar**	Documentos de identificação de cada integrante do grupo familiar** – RG e CPF ou CNH ou certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF ou folha resumo do Cadastro Ùnico.
2. Comprovante de Renda	
2.1 assalariados	Contracheques dos três últimos meses; <b>ou</b> Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; <b>ou</b> CTPS registrada e atualizada <b>ou</b> carnê do INSS, com recolhimento em dia, <b>ou</b> folha resumo do Cadastro Único.
2.2. atividade rural	Declaração de IRPF (último ano); <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses; <b>ou</b> Notas físcais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
2.3 aposentados e pensionistas	Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
2.4 autônomos e profissionais liberais	Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; <b>ou</b> Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses.
2.5 aluguel ou arrendamento de bens	Declaração de IRPF (último ano); <b>ou</b> Extratos bancários dos últimos três meses; <b>ou</b> Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
2.6 estagiário/a, monitor/a, bolsista	Contrato de Estágio; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
2.7 outras comprovações de renda	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses.
2.8 programas de transferência de renda ou pensão alimentícia	Recibo do pagamento do último benefício; <b>ou</b> Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício.
3. Percurso escolar de Ensino Médio público	Histórico escolar de ensino médio cursado integralmente em escola pública.
4. Condição de saúde que demande tratamento	Atestado médico da condição de saúde do/a estudante ou dependente, constando CID e justificativa
contínuo	da demanda de tratamento contínuo.
5. Gestante	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
6. Filho/a(s) menores de 6 anos	Certidão de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.
7. Residência em domicílio distinto dos pais, em	Comprovante de residência (ex. conta de agua, luz, telefone) ou declaração de residência com
área rural ou município diferente do campus	terceiros em domicílio diferente dos pais ou responsáveis.
8. Despesas com moradia	Comprovante de despesas com locação de moradia na cidade do campus (ex. contrato de aluguel).
9. Despesas com transporte	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o município onde reside (zona rural ou município diferente de onde está localizado o campus) e o campus onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte)

<sup>\*\*</sup>Grupo familiar são as pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependem e que moram no mesmo domicílio.